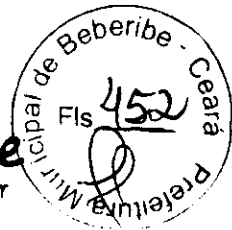





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.23.01/2015

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO:					
CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CEARÁ					
					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTD. SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10,91					
2.1	Garantia operacional do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública				
2.1.1	Serviços de Manutenção - Atividades Especiais (Incluindo Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, Serviços, Tributos e BDI)	PL	105.024,00	R\$ 10,91	1.145.811,84
2.2.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 70 W até 100 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 1000mm	UN	100,00	R\$ 648,70	64.870,04
2.2.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 70 W até 100 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	100,00	R\$ 682,63	68.263,37
2.2.3	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 70 W até 100 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	90,00	R\$ 707,58	63.682,45
2.3.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 150 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	100,00	R\$ 637,40	63.738,58
2.3.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 150 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	90,00	R\$ 796,96	71.726,75
2.4.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 250 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	90,00	R\$ 783,15	71.383,31
2.4.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 250 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	90,00	R\$ 788,57	70.970,87
2.5.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 300 W até 400 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	80,00	R\$ 780,44	62.434,85
2.5.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM ou Mistra de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VSAP de 300 W até 400 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	70,00	R\$ 808,88	56.677,33
2.6.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mistra ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMF de 70 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 1000mm	UN	80,00	R\$ 667,85	53.434,24
2.6.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mistra ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMF de 70 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	80,00	R\$ 680,81	54.464,88
2.6.3	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mistra ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMF de 70 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	80,00	R\$ 730,18	58.414,14



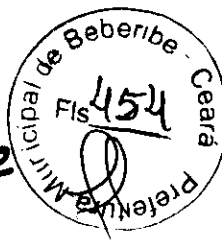
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.7.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 150 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	80,00	R\$ 866,11	69.288,47
2.7.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 150 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 3000mm	UN	80,00	R\$ 895,35	71.627,71
2.8.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 250 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	70,00	R\$ 885,77	62.003,64
2.8.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 250 W, instalada em topo de postes até 13 metros, instalada em braços de 3000mm	UN	70,00	R\$ 910,89	63.748,52
2.9.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 400 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, instalada em braço de 2000mm	UN	70,00	R\$ 907,66	63.538,13
2.9.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, Mista ou VSAP de 70 W até 400 W por luminária fechada em alumínio injetado com lâmpada VMT de 400 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, colocada em braço instalado de 3000mm	UN	70,00	R\$ 936,90	65.582,97
2.10.1	Substituição/instalação de Braço de 1000mm (incluindo ferragens)	UN	230,00	R\$ 128,11	29.484,90
2.10.2	Substituição/instalação de Braço de 2000mm (incluindo ferragens)	UN	190,00	R\$ 161,27	30.641,36
2.10.3	Substituição/instalação de Braço de 3000mm (incluindo ferragens)	UN	190,00	R\$ 190,74	36.240,52
2.11.1	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 150W VSAP.	UN	15,00	R\$ 587,56	8.813,45
2.11.2	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 250W VSAP.	UN	10,00	R\$ 587,56	5.875,63
2.11.3	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 400W VSAP.	UN	10,00	R\$ 587,56	5.875,63
2.12.1	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 150W VMT.	UN	15,00	R\$ 623,22	9.348,32
2.12.2	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 250W VMT.	UN	15,00	R\$ 623,22	9.348,32
2.12.3	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 400W VMT.	UN	15,00	R\$ 649,43	9.741,42
2.12.4	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 1000W VMT.	UN	10,00	R\$ 1.847,93	18.479,32
2.12.5	Substituição/instalação de projetor em alumínio injetado, instalado em poste até 13 metros, com potência de 2000W VMT.	UN	10,00	R\$ 2.352,24	23.522,38
2.13.1	Substituição/instalação de Fita de Aço Fusimec	M	400,00	R\$ 8,63	3.450,63
2.14.1	Substituição/instalação de relé foto-eletrônico e base para relé, em poste de 8 até 13m	UN	400,00	R\$ 50,22	20.088,47



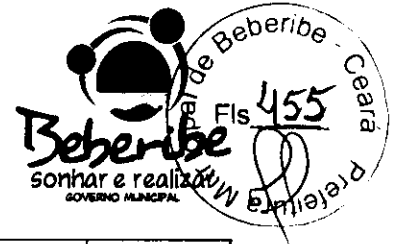
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.14.2	Substituição/instalação de relé foto-eletrônico e base para relé, em poste de 14 até 23m	UN	350,00	R\$ 57,98	20.293,28
2.15.1	Solda Exotermica	UN	650,00	R\$ 17,78	11.542,53
2.16.1	Galvanização de peças metálicas	KG	260,00	R\$ 8,74	2.272,54
2.17.1	Ancoragem com fixação de rede aérea em poste Mão de Obra	UN	210,00	R\$ 58,08	11.776,35
2.18.1	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste	UN	30,00	R\$ 219,88	6.589,68
2.18.2	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para uma luminária.	UN	15,00	R\$ 221,50	3.322,55
2.18.3	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para duas luminárias.	UN	15,00	R\$ 238,62	3.579,34
2.18.4	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para três luminárias.	UN	10,00	R\$ 261,17	2.611,71
2.18.5	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para quatro luminárias.	UN	10,00	R\$ 279,66	2.796,60
2.18.6	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para dois projetores.	UN	25,00	R\$ 277,69	6.942,17
2.18.7	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para três projetores	UN	10,00	R\$ 308,47	3.084,68
2.18.8	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 10m a 13m, para quatro projetores.	UN	7,00	R\$ 391,00	2.736,98
2.18.9	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 6m a 9m, para uma luminária.	UN	15,00	R\$ 204,25	3.063,73
2.18.10	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 6m a 9m, para duas luminárias.	UN	15,00	R\$ 221,37	3.320,52
2.18.11	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 6m a 9m, para dois projetores.	UN	10,00	R\$ 217,30	2.172,95
2.18.12	Substituição/instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste de 6m a 9m, para três projetores.	UN	10,00	R\$ 248,08	2.480,77
2.19.1	Substituição/instalação de chave magnética de comando para IP tripolar de 50 até 80A	UN	10,00	R\$ 224,36	2.243,82
2.19.2	Substituição/instalação de chave magnética de comando para IP tripolar de 81 até 100A	UN	8,00	R\$ 383,30	3.066,43
2.19.3	Substituição/instalação de chave magnética de comando para IP tripolar de 101 até 125A	UN	5,00	R\$ 383,30	1.916,52
2.19.4	Substituição/instalação de chave magnética de comando para IP tripolar de 126 até 200A	UN	5,00	R\$ 383,30	1.916,52
2.20.1	Substituição/instalação de reator externo VSPA 70W, fixado em poste até 13m	UN	60,00	R\$ 109,97	6.588,12
2.20.2	Substituição/instalação de reator externo VSPA 100W a 360W, fixado em poste até 13m	UN	50,00	R\$ 179,60	8.980,05
2.20.3	Substituição/instalação de reator externo VSPA 400W, fixado em poste até 13m	UN	50,00	R\$ 188,23	9.411,42
2.21.1	Substituição/instalação de reator interno VSPA 70W, fixado em poste até 13m.	UN	90,00	R\$ 114,26	10.285,41
2.21.2	Substituição/instalação de reator interno VSPA 100W a 360W, fixado em poste até 13m.	UN	90,00	R\$ 183,91	16.552,32
2.21.3	Substituição/instalação de reator interno VSPA 400W, fixado em poste até 13m.	UN	70,00	R\$ 188,23	13.175,98
2.22.1	Substituição/instalação de reator externo VMT 400W, fixado em poste até 13m.	UN	80,00	R\$ 167,96	13.436,76
2.22.2	Substituição/instalação de reator externo VMT 1000W, fixado em poste até 13m	UN	40,00	R\$ 496,29	19.851,76
2.22.3	Substituição/instalação de reator externo VMT 2000W, fixado em poste até 13m.	UN	30,00	R\$ 526,41	15.792,45
2.23.1	Substituição/instalação de reator interno VMT 400W, fixado em poste até 13m.	UN	70,00	R\$ 172,27	12.059,13
2.23.2	Substituição/instalação de reator interno VMT 1000W, fixado em poste até 13m.	UN	30,00	R\$ 496,29	14.888,84
2.23.3	Substituição/instalação de reator interno VMT 2000W, fixado em poste até 13m.	UN	20,00	R\$ 526,41	10.528,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.24.1	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 9/200	UN	25,00	R\$ 892,04	22.301,02
2.24.2	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 10/200	UN	35,00	R\$ 995,11	34.828,73
2.24.3	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 11/200	UN	10,00	R\$ 1.084,35	10.843,46
2.24.4	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 12/200	UN	10,00	R\$ 1.378,46	13.784,61
2.24.5	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 14/200	UN	10,00	R\$ 1.766,84	17.668,43
2.24.6	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 15/200	UN	10,00	R\$ 1.852,31	18.523,12
2.24.7	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 16/200	UN	15,00	R\$ 1.984,29	29.764,30
2.24.8	Substituição/Instalação de Poste de Concreto RC 17/200	UN	10,00	R\$ 2.116,26	21.162,61
2.24.9	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 9/150	UN	35,00	R\$ 670,83	23.478,92
2.24.10	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 9/200	UN	8,00	R\$ 687,17	5.497,33
2.24.11	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 10/150	UN	8,00	R\$ 708,53	5.668,27
2.24.12	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 10/200	UN	8,00	R\$ 721,10	5.768,82
2.24.13	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 10/300	UN	8,00	R\$ 752,52	6.020,20
2.24.14	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 11/200	UN	15,00	R\$ 889,53	13.342,90
2.24.15	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 11/300	UN	8,00	R\$ 954,89	7.639,09
2.24.16	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 11/400	UN	8,00	R\$ 1.249,38	9.995,02
2.24.17	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 12/200	UN	15,00	R\$ 1.127,08	16.906,22
2.24.18	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 12/300	UN	8,00	R\$ 1.163,53	9.308,25
2.24.19	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 12/400	UN	8,00	R\$ 1.289,22	10.313,77
2.24.20	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 7/150	UN	8,00	R\$ 477,59	3.820,69
2.24.21	Substituição/Instalação de Poste de Concreto DT 7/200	UN	8,00	R\$ 530,38	4.243,01
2.24.22	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 9m	UN	12,00	R\$ 1.264,71	15.176,54
2.24.23	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 10m	UN	15,00	R\$ 1.396,69	20.950,29
2.24.24	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 11m	UN	8,00	R\$ 1.792,61	14.340,88
2.24.25	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 12m	UN	8,00	R\$ 1.965,43	15.723,47
2.24.26	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 14m	UN	8,00	R\$ 3.445,94	27.567,54
2.24.27	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 17m	UN	5,00	R\$ 3.966,06	19.830,30
2.24.28	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 18m	UN	5,00	R\$ 4.336,73	21.683,63
2.24.29	Substituição/Instalação de Poste em resina plástica com fibra de vidro de 20m	UN	5,00	R\$ 6.458,88	32.294,41
2.25.1	Pintura de poste c/ tinta latex acrílica 2 demãos – 6m até 8m	UN	30,00	R\$ 166,60	4.998,06
2.25.2	Pintura de poste c/ tinta latex acrílica 2 demãos – 9m até 11m	UN	30,00	R\$ 191,12	5.733,61
2.25.3	Pintura de poste c/ tinta latex acrílica 2 demãos – 12m até 14m	UN	20,00	R\$ 241,52	4.830,42
2.26.1	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 5m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	15,00	R\$ 984,01	14.760,22
2.26.2	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 6m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	15,00	R\$ 1.120,64	16.809,59
2.26.3	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 7m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	15,00	R\$ 1.242,62	18.639,32
2.26.4	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 8m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	25,00	R\$ 1.481,43	37.035,82
2.26.5	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 9m altura total, sem flange, engastado no piso	UN	25,00	R\$ 1.636,95	40.923,66
2.26.6	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 10m altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	25,00	R\$ 2.034,38	50.859,45
2.26.7	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 11m altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	25,00	R\$ 2.690,18	67.254,58
2.26.8	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 12m altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	15,00	R\$ 3.574,87	53.623,05
2.26.9	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 13m altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	15,00	R\$ 4.365,11	65.476,60
2.26.10	Substituição/Instalação de poste em aço carbono cilíndrico reto de 14m de altura total, sem flange, engastado no piso.	UN	15,00	R\$ 5.132,87	76.990,08
2.27.1	Colocação de poste em concreto até 10m no prumo.	UN	25,00	R\$ 104,81	2.620,35
2.27.2	Colocação de poste em concreto de 11m até 15m no prumo	UN	25,00	R\$ 142,93	3.573,21
2.27.3	Colocação de poste em concreto de 16m até 23m no prumo.	UN	20,00	R\$ 152,46	3.049,14



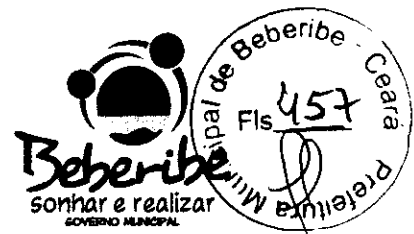
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



2.28.1	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm2	M	900,00	R\$ 7,04	6.332,97
2.28.2	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #4,0mm2	M	600,00	R\$ 9,22	5.531,47
2.28.3	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm2	M	250,00	R\$ 11,20	2.800,12
2.28.4	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm2	M	100,00	R\$ 13,94	1.394,40
2.28.5	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm2	M	100,00	R\$ 16,72	1.672,18
2.28.6	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #25,0mm2	M	60,00	R\$ 24,30	1.458,05
2.28.7	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm2	M	60,00	R\$ 29,46	1.767,46
2.28.8	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #50,0mm2	M	60,00	R\$ 36,81	2.208,36
2.28.9	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #70,0mm2	M	60,00	R\$ 46,91	2.814,84
2.28.10	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #95,0mm2	M	60,00	R\$ 65,27	3.916,10
2.28.11	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP, #120,0mm2	M	60,00	R\$ 98,51	5.910,80
2.29.1	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #2,5mm2	M	200,00	R\$ 7,85	1.569,11
2.29.2	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #4,0mm2	M	1.200,00	R\$ 10,36	12.434,88
2.29.3	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #6,0mm2	M	1.200,00	R\$ 12,08	14.495,48
2.29.4	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #10,0mm2	M	20.000,00	R\$ 13,70	273.923,78
2.29.5	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #16,0mm2	M	1.000,00	R\$ 17,67	17.671,01
2.29.6	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #25,0mm2	M	300,00	R\$ 25,85	7.754,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.29.7	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #35,0mm2	M	230,00	R\$ 34,07	7.835,70
2.29.8	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #50,0mm2	M	230,00	R\$ 44,15	10.153,37
2.29.9	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #70,0mm2	M	230,00	R\$ 64,30	14.789,98
2.29.10	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #95,0mm2	M	230,00	R\$ 83,93	19.302,92
2.29.11	Substituição/Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0kV, diretamente enterrado e coberto com uma camada de concreto magro (não inclui escavação, reaterro e concreto) #120,0mm2	M	230,00	R\$ 129,14	29.702,53
2.30.1	Substituição/Instalação de metro de condutor multiplexado, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x1,5mm2	M	120,00	R\$ 11,33	1.359,56
2.30.2	Substituição/Instalação de metro de condutor multiplexado, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x2,5mm2	M	120,00	R\$ 12,75	1.530,00
2.30.3	Substituição/Instalação de metro de condutor multiplexado, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x4,0mm2	M	120,00	R\$ 16,45	1.973,86
2.30.4	Substituição/Instalação de metro de condutor multiplexado, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x6,0mm2	M	500,00	R\$ 20,34	10.170,33
2.30.5	Substituição/Instalação de metro de condutor multiplexado, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x10,0mm2	M	500,00	R\$ 28,03	14.014,18
2.31.1	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Duplex 1x1x10+10mm2.	M	500,00	R\$ 16,25	8.125,61
2.31.2	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Triplex 2x2x10+10mm2.	M	500,00	R\$ 19,12	9.562,50
2.31.3	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Triplex 2x2x16+16mm2.	M	1.000,00	R\$ 20,44	20.440,21
2.31.4	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Quadriplex 3x3x10+10mm2.	M	1.200,00	R\$ 20,38	24.458,27
2.31.5	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Quadriplex 3x3x16+16mm2.	M	1.000,00	R\$ 23,80	23.796,13
2.31.6	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Quadriplex 3x3x25+25mm2.	M	1.000,00	R\$ 29,12	29.120,87
2.31.7	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Quadriplex 3x3x35+35mm2.	M	1.000,00	R\$ 37,78	37.782,42
2.31.8	Substituição/Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. Quadriplex 3x3x50+50mm2.	M	600,00	R\$ 49,53	29.719,45
2.32.1	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de cobre - para IP #6mm2	M	800,00	R\$ 30,39	24.315,49
2.32.2	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de cobre - para IP #10mm2	M	800,00	R\$ 48,79	39.034,29
2.32.3	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de cobre - para IP #16mm2	M	800,00	R\$ 59,81	47.846,67
2.33.1	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de alumínio - para IP #6mm2	M	340,00	R\$ 27,14	9.227,26
2.33.2	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de alumínio - para IP #10mm2	M	340,00	R\$ 44,65	15.179,33
2.33.3	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de alumínio - para IP #16mm2	M	300,00	R\$ 53,65	16.094,86
2.33.4	Substituição/Instalação de condutores aéreos - cabo de alumínio - para IP #25mm2	M	300,00	R\$ 54,78	16.434,22
2.34.1	Substituição/Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	100,00	R\$ 110,86	11.086,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.34.2	Substituição/Instalação de Haste de aterramento 1/2" x 2,54m	UN	100,00	R\$ 86,60	8.880,35
2.35.1	Substituição/Instalação de armação secundária em Poste até 13m - 01 estribo	UN	90,00	R\$ 57,28	5.155,15
2.35.2	Substituição/Instalação de armação secundária em Poste até 13m - 02 estribos	UN	90,00	R\$ 92,32	8.309,19
2.36.1	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3/4"	M	120,00	R\$ 12,06	1.447,65
2.36.2	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1"	M	100,00	R\$ 15,78	1.577,91
2.36.3	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/4"	M	300,00	R\$ 18,87	5.659,52
2.36.4	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/2"	M	300,00	R\$ 23,11	6.934,32
2.36.5	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2"	M	450,00	R\$ 29,30	13.185,39
2.36.6	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2 1/2"	M	450,00	R\$ 44,10	19.845,95
2.36.7	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3"	M	230,00	R\$ 49,20	11.315,79
2.36.8	Substituição/Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 4"	M	230,00	R\$ 62,57	14.391,04
2.37.1	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 25mm (3/4")	UN	90,00	R\$ 5,19	466,74
2.37.2	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 32mm (1")	UN	90,00	R\$ 6,99	629,38
2.37.3	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 40mm (1 1/4")	UN	60,00	R\$ 10,36	626,75
2.37.4	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 50mm (1 1/2")	UN	60,00	R\$ 11,96	956,75
2.37.5	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 60mm (2")	UN	90,00	R\$ 20,21	1.818,85
2.37.6	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 75mm (2 1/2")	UN	70,00	R\$ 40,23	2.616,16
2.37.7	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 85mm (3")	UN	100,00	R\$ 53,12	5.311,66
2.37.8	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto PVC roscável D= 110mm (4")	UN	100,00	R\$ 69,65	6.964,74
2.38.1	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 25mm (3/4")	UN	90,00	R\$ 1,81	162,65
2.38.2	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 32mm (1")	UN	90,00	R\$ 2,91	261,85
2.38.3	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 40mm (1 1/4")	UN	80,00	R\$ 4,23	338,68
2.38.4	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 50mm (1 1/2")	UN	80,00	R\$ 5,23	418,64
2.38.5	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 60mm (2")	UN	90,00	R\$ 7,15	643,21
2.38.6	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 75mm (2 1/2")	UN	70,00	R\$ 17,75	1.242,50
2.38.7	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 85mm (3")	UN	100,00	R\$ 26,82	2.681,96
2.38.8	Substituição/Instalação de luva p/ eletroduto PVC roscável D= 110mm (4")	UN	100,00	R\$ 44,30	4.429,92
2.39.1	Substituição/Instalação da curva p/ eletroduto ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 25mm (3/4")	UN	50,00	R\$ 8,55	427,70
2.39.2	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 32mm (1")	UN	50,00	R\$ 9,05	452,37
2.39.3	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 50mm (1 1/2")	UN	50,00	R\$ 11,93	596,45
2.39.4	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 60mm (2")	UN	40,00	R\$ 22,80	911,81
2.39.5	Substituição/Instalação de curva p/ eletroduto ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 75mm (2 1/2")	UN	40,00	R\$ 44,57	1.782,65
2.40.1	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 3/4"	M	50,00	R\$ 15,97	796,63
2.40.2	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 1"	M	50,00	R\$ 21,99	1.099,41
2.40.3	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 1 1/2"	M	50,00	R\$ 32,97	1.648,42
2.40.4	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 2"	M	40,00	R\$ 48,59	1.943,47
2.40.5	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 3"	M	40,00	R\$ 51,49	2.059,51
2.40.6	Substituição/Instalação de eletroduto de ferro galvanizado esmaltado Classe LI D= 4"	M	40,00	R\$ 62,85	2.513,80
2.41.1	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 2"	M	1.000,00	R\$ 22,85	22.852,96
2.41.2	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 3"	M	600,00	R\$ 33,01	19.803,72
2.41.3	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 4"	M	120,00	R\$ 40,85	4.902,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

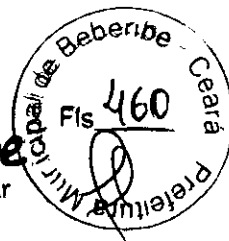


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.42.1	Substituição/instalação de caixa de alvenaria com tampa selada pela COELCE - bloco de concreto (anti-furto)	UN	10,00	R\$ 503,52	5 035,18
2.43.1	Substituição/instalação de caixa de alvenaria / reboco com tampa de concreto fundo de brita 60x60x60cm - tampa simples	UN	8,00	R\$ 216,56	1 732,47
2.43.2	Substituição/instalação de caixa de alvenaria / reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	10,00	R\$ 86,94	869,42
2.44.1	Substituição/instalação de Tampa em concreto esp. = 5CM para caixa em alvenaria	M2	10,00	R\$ 129,17	1 291,86
2.45.1	Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis	H	90,00	R\$ 26,72	2 404,95
2.45.2	Disponibilidade de turma leve noturna - dias úteis	H	90,00	R\$ 31,25	2 812,90
2.45.3	Disponibilidade da turma leve diurno - sábados	H	80,00	R\$ 37,42	2 993,97
2.45.4	Disponibilidade de turma leve noturna - sábados	H	80,00	R\$ 55,58	4 446,34
2.45.5	Disponibilidade de turma leve diurno - domingos e feriados	H	70,00	R\$ 71,60	5 011,86
2.45.6	Disponibilidade da turma leve noturna - domingos e feriados	H	70,00	R\$ 117,59	8 231,28
2.46.1	Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis	H	90,00	R\$ 78,06	6 847,50
2.46.2	Disponibilidade de turma pesada noturna - dias úteis	H	90,00	R\$ 86,99	6 009,39
2.46.3	Disponibilidade de turma pesada diurno - sábados	H	80,00	R\$ 108,55	6 524,37
2.46.4	Disponibilidade de turma pesada noturna - sábados	H	80,00	R\$ 158,24	12 859,35
2.46.5	Disponibilidade de turma pesada diurno - domingos e feriados	H	70,00	R\$ 203,85	14 269,77
2.46.6	Disponibilidade de turma pesada noturna - domingos e feriados	H	70,00	R\$ 334,80	23 436,31
2.47.1	Disponibilidade do Carro Munck	H	100,00	R\$ 68,56	8 858,39
2.47.2	Disponibilidade de Veículo Leve Equipamentos	H	110,00	R\$ 33,13	3 644,51
2.47.3	Disponibilidade de Carro equipado com tampa de 20 metros e equipado com cesta	H	100,00	R\$ 59,55	5 955,19
2.48.1	Substituição/instalação de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm2 / 35mm2	UN	100,00	R\$ 15,81	1 560,87
2.48.2	Substituição/instalação de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 16mm2 / 10 a 18mm2	UN	100,00	R\$ 12,97	1 296,92
2.48.3	Substituição/instalação de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 14 a 2 AWG- 95 mm2 a 40 AWG	UN	100,00	R\$ 20,44	2 044,22
2.48.4	Substituição/instalação de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 14 A 2 AWG - 120 mm2 a 250 MCM	UN	100,00	R\$ 22,87	2 267,05
2.49.1	Substituição/instalação de conector em rede aérea não isolada - cunha 1,5 a 4mm2 - 10 a 16mm2	UN	110,00	R\$ 9,81	1 078,70
2.49.2	Substituição/instalação de conector em rede aérea não isolada - cunha 2,5 a 25mm2	UN	110,00	R\$ 10,22	1 124,32
2.49.3	Substituição/instalação de conector em rede aérea não isolada - cunha 2,5 a 4,0mm2 70mm2	UN	110,00	R\$ 11,84	1 302,18
2.50.1	Substituição/instalação de Quadro de Distribuição padrão COELCE 25A 220V	UN	10,00	R\$ 148,14	1 481,38
2.51.1	Substituição/instalação de Quadro de Medição e distância monofásico	UN	10,00	R\$ 249,82	2 498,21
2.51.2	Substituição/instalação de Quadro de Medição e distância polifásico	UN	10,00	R\$ 481,75	4 617,47
2.51.3	Substituição/instalação de Quadro de Medição a distância, com quadro de comando de IP para até 6 circuitos	UN	80,00	R\$ 121,87	7 312,14
2.51.4	Substituição/instalação de Quadro de Distribuição de luz de embutir até 12 divisões 207x332x95mm	UN	10,00	R\$ 372,17	3 721,88
2.51.5	Substituição/instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em muro - saída subterrânea	UN	3,00	R\$ 1.705,39	5 116,16
2.52.1	Retirada da Braço/ braço retirado, em postes até 13 metros	UN	70,00	R\$ 8,63	603,92
2.52.2	Retirada da Luminária /luminária retirada, em postes até 13 metros	UN	80,00	R\$ 25,88	2 070,57
2.52.3	Retirada de Luminária, Braço e Condutor /luminária retirada, braço e condutor em postes até 13 metros	UN	40,00	R\$ 18,96	759,21
2.52.4	Retirada de Projator /projétor retirado, em postes até 13 metros	UN	12,00	R\$ 51,76	621,17
2.52.5	Retirada de Luminária /luminária retirado, em postes até 13 metros	M	100,00	R\$ 4,31	431,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.52.6	Retirada de Relé foto-eletrônico e Base para Relé , em postes até 13 metros	UN	90,00	R\$ 10,35	931,76
2.52.7	Retirada de Suporte para luminária a/ou projetor, em postes até 13 metros	UN	20,00	R\$ 19,84	396,86
2.52.8	Retirada de Chave de Comando de IP Tripolar	UN	20,00	R\$ 16,03	320,66
2.52.9	Retirada de Reator Externo, em postes até 13 metros	UN	20,00	R\$ 18,98	379,80
2.52.10	Retirada de Reator Interno, em postes até 13 metros	UN	20,00	R\$ 25,88	517,64
2.52.11	Retirada de Poste de concreto até 20 metros	UN	20,00	R\$ 26,72	534,43
2.52.12	Retirada de Poste da resina plástica até 20 metros	UN	20,00	R\$ 63,91	1.278,14
2.52.13	Retirada de Poste em aço Carbono Galvanizado Cilíndrico reto sem anexo até 13 metros	UN	20,00	R\$ 21,38	427,55
2.52.14	Retirada de 1 m de condutor instalado em eletroduto	M	200,00	R\$ 2,40	480,99
2.52.15	Retirada de 1 m de condutor instalado em braço da IP, em postes até 13 metros	M	200,00	R\$ 6,90	1.380,00
2.52.16	Retirada de 1 m de condutor instalado em eletroduto diretamente enterrado	M	200,00	R\$ 2,14	427,55
2.52.17	Retirada de 1 m de condutor aéreo	M	200,00	R\$ 4,31	862,74
2.52.18	Retirada de haste de aterramento	UN	10,00	R\$ 3,74	37,41
2.52.19	Retirada de Armação Secundária em Poste	UN	10,00	R\$ 14,67	146,67
2.52.20	Retirada de 1 m de eletroduto PVC rígido diretamente enterrado	M	110,00	R\$ 3,21	352,73
2.52.21	Retirada de 1 m de eletroduto de ferro galvanizado	M	100,00	R\$ 3,74	374,10
2.52.22	Retirada de 1 m de eletroduto corugado	M	100,00	R\$ 2,67	267,22
2.52.23	Retirada de Conector em área isolada	UN	200,00	R\$ 5,18	1.035,28
2.52.24	Retirada de Conector em área não isolada	UN	200,00	R\$ 4,31	862,74
2.52.25	Retirada de quadro de medição a/ou de distribuição	UN	10,00	R\$ 26,72	267,22
2.52.26	Retirada de soquete, em postes até 13 metros	UN	30,00	R\$ 9,49	284,70
2.52.27	Retirada de lâmpada, em postes até 13 metros	UN	30,00	R\$ 15,53	465,88
2.52.28	Retirada e recomposição de piso em pedra portuguesa	M2	190,00	R\$ 77,48	14.721,14
2.52.29	Retirada e recomposição de pavimentação asfáltica com utilização de martelão pneumático	M2	100,00	R\$ 54,30	5.429,88
2.52.30	Retirada e recomposição de piso tipo pedra tosca, sem rejuntamento	M2	100,00	R\$ 25,47	2.547,12
2.52.31	Retirada e recomposição de maio-flo	M	100,00	R\$ 27,75	2.774,63
2.52.32	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M2	100,00	R\$ 59,10	5.909,87
2.52.33	Retirada e recomposição de piso em cerâmica esmaltada até 30x30cm, PEI-5/PEI-4	M2	100,00	R\$ 32,45	3.245,19
2.52.34	Retirada de disjuntores em quadro de medição e/ou de distribuição	UN	70,00	R\$ 4,01	280,58
2.53.1	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	9,00	R\$ 28,73	258,59
2.53.2	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	9,00	R\$ 78,47	706,21
2.53.3	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 51 A até 100A, tripolar, 10ka	UN	9,00	R\$ 193,76	1.743,87
2.53.4	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 101 A até 115A, tripolar, 10ka	UN	5,00	R\$ 193,76	968,82
2.53.5	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 115 A até 250 A, tripolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 2.400,21	4.800,43
2.53.6	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15 A até 32 A, bipolar, 10ka	UN	5,00	R\$ 66,29	331,44
2.53.7	Substituição/Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40 A até 50 A, bipolar, 10ka	UN	5,00	R\$ 71,47	357,37
2.54.1	Substituição/Instalação da lâmpada 70 a 100W VSAP em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	50,00	R\$ 64,13	3.206,48
2.54.2	Substituição/Instalação de lâmpada 150W VSAP em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	30,00	R\$ 54,79	1.643,72
2.54.3	Substituição/Instalação de lâmpada 250W VSAP em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	30,00	R\$ 87,99	2.639,57
2.54.4	Substituição/Instalação da lâmpada 400W VSAP em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	30,00	R\$ 87,99	2.639,57
2.55.1	Substituição/Instalação de lâmpada 70W VMT em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	12,00	R\$ 78,04	936,52
2.55.2	Substituição/Instalação de lâmpada 150W VMT em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	12,00	R\$ 108,30	1.299,56
2.55.3	Substituição/Instalação de lâmpada 250W VMT em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	12,00	R\$ 123,64	1.483,73
2.55.4	Substituição/Instalação de lâmpada 400W VMT em luminária instalada em topo de poste até 13m	UN	12,00	R\$ 157,18	1.886,13
2.56.1	Serviços técnicos especializados - homem x hora de engenheiro	H	70,00	R\$ 68,63	4.804,21
2.56.2	Serviços técnicos especializados - homem x hora de eletricitista sênior	H	70,00	R\$ 15,40	1.078,12
2.56.3	Serviços técnicos especializados - homem x hora de eletricitista	H	70,00	R\$ 15,40	1.078,12
2.56.4	Serviços técnicos especializados - homem x hora de ajudante de eletricitista	H	70,00	R\$ 11,32	792,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SERVIÇOS	R\$	R\$
2.57.1	Substituição de vidro em luminária VSAP de 70W até 100W	UN	50,00	R\$ 85,19	4.259,58
2.57.2	Substituição de vidro em luminária VSAP de 150W até 400W	UN	20,00	R\$ 127,30	2.545,95
2.57.3	Substituição de vidro em luminária VSAP de 400W até 800W	UN	20,00	R\$ 127,30	2.545,95
2.58.1	Concreto não estrutural, FCK= 20MPa, preparo manual	M3	20,00	R\$ 424,20	8.483,93
2.58.2	Escavação manual da sala de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M3	50,00	R\$ 27,80	1.389,84
2.58.3	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vala	M3	50,00	R\$ 17,83	891,59
2.59.1	Grade de ferro para proteção da: caixas de projetores, caixas de alvenaria, quadros elétricos.	M2	14,00	R\$ 208,52	2.919,27
2.60.1	Poda de árvores nas proximidades das redes e linhas energizadas ou das energizadas, conforme legislação aplicável, com serviço a ser realizado na extensão de até 6 metros de comprimento/poda e descarte apropriada	UN	200,00	R\$ 48,38	9.878,30
2.61.1	Subestação aérea de 30 KVA / 12.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral	UN	1,00	R\$ 12.402,14	12.402,14
2.61.2	Subestação aérea de 45 KVA / 12.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral	UN	1,00	R\$ 13.388,00	13.388,00
2.61.3	Subestação aérea de 75 KVA / 12.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral	UN	1,00	R\$ 16.030,42	16.030,42
2.62.1	Instalação e retirada de projetor em LED RGB de alta performance, para iluminação da fachada do monumento, de fachada concentrada.	UN	1,00	R\$ 585,47	585,47
2.63.1	Instalação e retirada do controlador de gerenciamento tipo DMX com software.	UN	1,00	R\$ 1.175,88	1.175,88
2.63.2	Instalação e retirada do sistema de gerenciamento de luz de 340 canais, para projetores a led de alto desempenho, para controle a feixe de iluminação cênica de monumentos históricos, com software.	UN	1,00	R\$ 1.040,78	1.040,78
2.64.1	Instalação e retirada de programador horário.	UN	1,00	R\$ 113,91	113,91
2.65.1	Instalação de Luminária LED 175W ou similar	UN	35,00	R\$ 4.833,57	189.175,03
2.65.2	Instalação de Luminária LED 130W ou similar	UN	25,00	R\$ 3.373,05	84.328,36
2.66.1	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, VPSAT ou Mista de 70 W até 400 W par luminária fechada em alumínio injetada com lâmpada VMT de 250W, instalada em topo de postes até 13 metros, em braço de MOD PM 8E8ER18E 1 X 2000mm (incluindo ferragens)	UN	70,00	R\$ 981,28	68.688,14
2.66.2	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, VPSAT ou Mista de 70 W até 400 W par luminárias fechadas em alumínio injetado com lâmpadas VMT de 250 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, em braço de MOD PM 8E8ER18E 1 X 4000mm (incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 1.826,99	91.349,64
2.66.3	Substituição/instalação de luminária existente com lâmpada VM, VPSAT ou Mista de 70 W até 400 W par luminárias fechadas em alumínio injetado com lâmpadas VMT de 250 W, instaladas em topo de postes até 13 metros, em braço de MOD PM BEBERIBE da 2 X 4000mm (incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 3.512,55	175.627,26
TABELAS: SEINFRA-CE DESONERADA 23.1 - SINAPI - FEV/2014 - BDI 25%			24 DE FEVEREIRO DE 2015		
SUB TOTAL 1				4.488.810,66	
GARANTIA PONTO				1.145.811,84	
TOTAL GERAL				5.844.422,52	

José Sydney Ipiranga Junior  
Engenheiro Eletricista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**

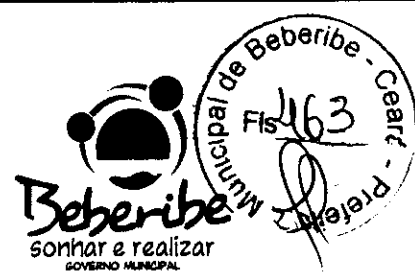
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(12 MESES)**

DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Garantia Operacional de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública	R\$	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32
Atividades de Serviços de Ampliação, Eficientização, Remodelação, Melhoria e Reforma de Redes de Iluminação Pública	R\$	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$</b>	<b>470.368,54</b>	<b>940.737,09</b>	<b>1.411.105,63</b>	<b>1.881.474,17</b>	<b>2.351.842,72</b>	<b>2.822.211,26</b>

DESCRIÇÃO	UNID	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Garantia Operacional de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública	R\$	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32	95.484,32	1.145.811,84
Atividades de Serviços de Ampliação, Eficientização, Remodelação, Melhoria e Reforma de Redes de Iluminação Pública	R\$	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22	374.884,22	4.498.610,68
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>470.368,54</b>	<b>5.644.422,52</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.292.579,80</b>	<b>3.762.948,35</b>	<b>4.233.316,89</b>	<b>4.703.685,43</b>	<b>5.174.053,98</b>	<b>5.644.422,52</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

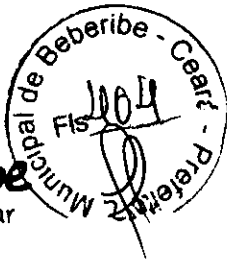
**ANEXO V**

**PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Parque de IP			
Lâmpada Vapor de Sódio (70W)	8449		
Lâmpada Vapor de Sódio (100W)	9		
Lâmpada Vapor de Sódio (150W)	98		
Lâmpada Vapor de Sódio (250W)	136		
Lâmpada Vapor de Sódio (400W)	10	8702	99,43%
Lâmpada Vapor de Mercúrio (80W)	7		
Lâmpada Vapor de Mercúrio (250W)	12		
Lâmpada Vapor de Mercúrio (400W)	7	26	0,30%
Lâmpada Metálica (150W)	2		
Lâmpada Metálica (250W)	16		
Lâmpada Metálica (400W)	1	19	0,22%
Lâmpada Mista (160W)	5	5	0,06%
	8752		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	REFERÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%
A - ADMINISTRACAD CENTRAL		%	DO CUSTO DIRETO	PIS / PASEP		%
S - SEGUROS		%	DO CUSTO DIRETO	COFINS		%
R - RISCO		%	DO PRECO DE VENDA	ISS		%
G - GARANTIA		%	DO CUSTO DIRETO	INSS		%
L - LUCRO BRUTO		%				
D - DESPESAS FINANCEIRAS		%				
I - IMPOSTOS		%				

**B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

$$BDI = \frac{(1 + (A + S + R + G)) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

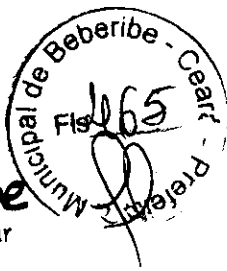
$$BDI = \text{-----} - 1$$

$$BDI = \text{-----} - 1$$

**TAXA DO B.D.I.=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

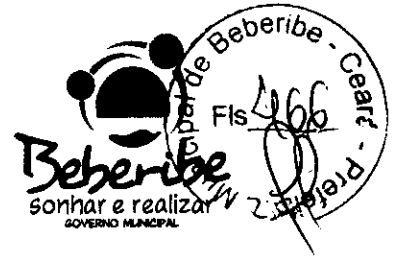
**ANEXO VII**

**MODELOS DAS PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A		GRUPO A			
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
B		GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feridos				
B3	Auxílio-Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
C		GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas+1/3				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
D		GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B				
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
SUB-TOTAIS ( GERAL )					
E		GRUPO E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

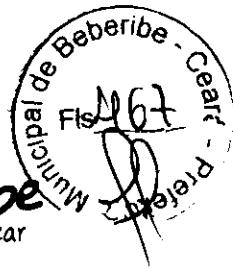
ANEXO VII

MODELOS DAS PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS					
A	GRUPO A				
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
B - FÉRIAS					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio-Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
C - RESCISÃO					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas+1/3				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
D - REINCIDÊNCIAS					
D1	Reincidência de A sobre B				
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
SUB-TOTAIS ( GERAL )					
E - TOTAL					
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO DE BASTA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELOS DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE  
DEMONSTRATIVO DE CUSTO DE IP**

Mão de Obra							
Total Mão de Obra							R\$ 0,00
Material							
Total Material							R\$ 0,00
Equipamentos							
Total Equipamentos							R\$ 0,00
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos							R\$ 0,00
Encargos							R\$ 0,00
BDI							R\$ 0,00
Total Geral							R\$ 0,00

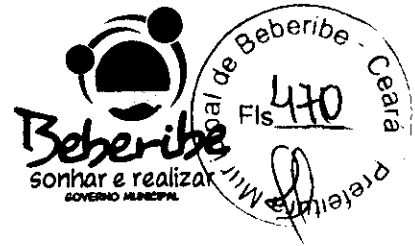








PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01 / 2015**

**ANEXO IX**

**MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
....., com sede localizada na ....., n.º ....., Bairro .....,  
Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato  
representada pelo seu representante legal o Sr. ....,  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro  
Geral de n.º..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º  
....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro.....,  
Município de ....., Estado do ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas  
da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º , que tem conhecimento do local onde serão realizados os trabalhos objeto do presente  
certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação,  
especialmente a Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

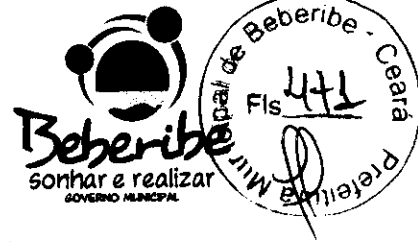
[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01 / 2015

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO  
DO RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

Prezados Senhores,

A empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade),....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA-xx sob o RNP nº..... e no CPF/MF sob o nº. ...., portador do Registro Geral nº. ...., emitido pela SSP/\_\_\_, para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação cujo objeto são os SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.23.01/2015

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO  
DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., **DECLARA** que o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA-xx sob o RNP nº....., e no CPF/MF sob o nº. ...., portador do Registro Geral nº. ...., emitido pela SSP/\_\_\_, detentor do Atestado Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do ....., apresentado por esta empresa no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º , cujo objeto são os SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, será o nosso responsável Técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede localizada na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ....., emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., **DECLARA** que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º , destinada aos SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, conforme relação de equipamentos a seguir: (Listar equipamentos a serem utilizados)

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

Prezados Senhores,

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede localizada na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., apresenta, para representar a mesma, na **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** do Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º , destinada aos SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

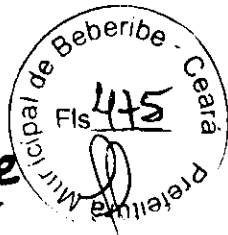
[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01 / 2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP .....,  
**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos, bem como, caso venha a empregar menor a partir dos quatorze – 14 – anos, somente o fará na condição de aprendiz.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório N.º , CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA DE VINCULO COM A PREFEITURA**

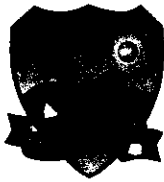
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado a....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não tem dirigente ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BEBERIBE, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, anteriores à data da publicação do aviso deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

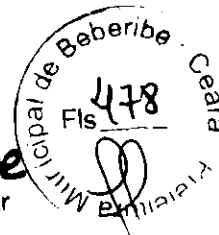
[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA  
DO(S) ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(IS).**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito  
no CREA-..... sob o RNP nº....., CPF/MF sob o nº. ...., residente e  
domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do  
....., CEP ....., detentor do Atestado Técnico emitido pelo CREA - Conselho  
Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do ....., **DECLARA**  
concordar com a minha indicação de Engenheiro como Responsável Técnico para a  
execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º e que visitou o local  
onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que  
possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

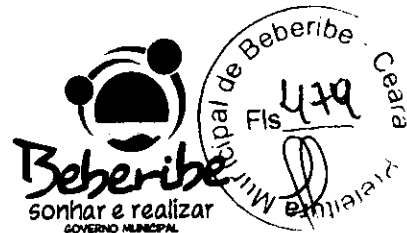
[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[engenheiro(s) representante(s) legal(is)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTA IMPEDIDA DE TRANSACIONAR EM  
ORGÃOS PÚBLICOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.

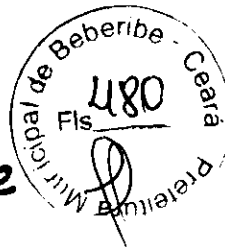
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ....., (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de transacionar em Órgão Públicos, Federais, Estaduais e Municipais e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.23.01/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER DIRIGENTES OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.

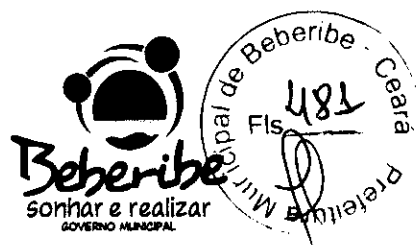
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ....., (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.23.01/2015**

**ANEXO X**

**MODELO CARTA PROPOSTA PADRONIZADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

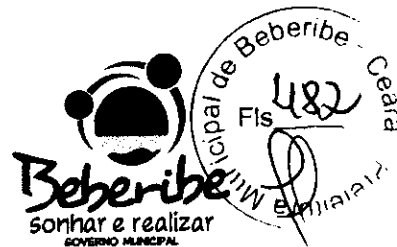
**OBJETO: SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., **DECLARA** que atendendo às exigências desta Concorrência, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação em referência e expressamente afirmamos que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.
2. Manteremos válida esta Proposta de Preços pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação.
3. Comprometemo-nos a nos manifestarmos acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, caso seja necessário, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período, cientes que a falta de manifestação nos libera, excluindo-nos deste certame licitatório.
4. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



Município de BEBERIBE/CE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

6. Anuímos com o prazo a ser estipulado em contrato, caso sejamos vencedores desta licitação, oriundo dos serviços objeto deste Edital que será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da "*Ordem de Início dos Serviços*", expedida pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

[Proponente]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E A EMPRESA .....**

Pelo presente Contrato de Prestação de serviço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, brasileiro, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto os **SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos, partes integrantes deste contrato.

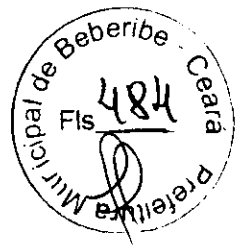
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital de Concorrência Pública N.º \_\_\_\_\_, devidamente homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, que será pago de acordo com a medição dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, que deverá ser apresentada à Fiscalização da CONTRATANTE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

3.2. O valor do fator de multiplicação único (Fator K) a ser aplicado sobre os Preços Unitários por Atividade será de .....(.....).

3.3. Serão pagos com os materiais e equipamentos o valor de R\$......(.....).

3.4. Serão pagos com a mão de obra o valor de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, exercício 2015, assim detalhada:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM. DE DESPESA
1301 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.122.0002.2.103 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Infraestrutura	3.3.90.39.00

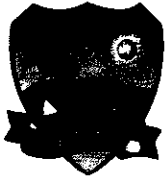
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo deste Contrato oriundo dos serviços objeto deste Edital será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela CONTRATANTE.

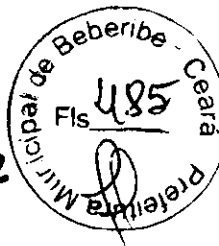
5.2. O prazo para execução dos serviços oriundos deste Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes contratadas até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

5.3. Reserva-se, desde já à CONTRATANTE, o direito de, a seu exclusivo critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicos".

5.4. Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



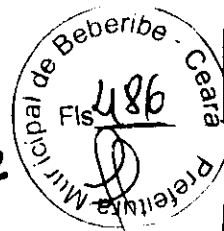
- 5.4.1 De 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Prefeitura Municipal de BEBERIBE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;
- 5.4.2 De 05 (cinco) dias corridos para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela Ronda ou solicitação da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.3 De 15 (quinze) dias corridos para a remoção de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.4 De 05 (cinco) dias corridos para a supressão de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.5 De 10 (dez) dias corridos para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.6 De 05 (cinco) dias corridos para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.7 De 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da Prefeitura Municipal de BEBERIBE ou de terceiros;
- 5.4.8 De 10 (dez) dias corridos para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 5.4.9 De 08 (oito) dias corridos para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.
- 5.5 Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela CONTRATANTE, na emissão das Ordens de Serviço.
- 5.6 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação
- 5.7. No caso dos serviços de eficientização e ampliação, o atraso na prestação de serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
- Parágrafo único. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS**

### **6.1. DEFINIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



6.1.1 As definições para os fins deste Contrato, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, são as utilizadas no Projeto Básico do Edital de Concorrência Pública No. .

6.2.1 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- a) Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Contrato e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- b) No caso de divergência entre este Contrato e os Anexos, prevalecerá o disposto no neste Contrato;
- c) No caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pela CONTRATANTE; e
- d) No caso de divergência entre os Anexos emitidos pela CONTRATANTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

## 6.2. BENS DA CONCESSÃO

6.2.1. Integram a Concessão os equipamentos, tais como ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis etc.) e operação e uso (luminárias públicas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública e decorativa, utilizados na prestação dos serviços concedidos e que serão considerados como Bens da Concessão, deverão, no mínimo, atender às especificações descritas no Anexo 2 deste Contrato.

6.2.2. Caberá a CONTRATADA dimensionar a quantidade necessária de equipamentos para executar os serviços nas condições exigidas neste Contrato.

6.2.3. Uma vez transcorrida a vida útil dos Bens da Concessão, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição, observada a obrigatoriedade de continuidade da prestação dos serviços da Concessão e o disposto na Subcláusula 6.2.4abaixo.

6.2.4. A CONTRATADA declara ter pleno e inequívoco conhecimento especificações mínima dos equipamentos, conforme ANEXO II do Edital da Concorrência Pública que originou este Contrato, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.

6.2.5. A substituição de qualquer tipo de equipamento ou modificação da especificação referida neste Contrato, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apreciação de requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, que deverá ser instruído com a justificativa da alteração pretendida e os meios que comprovem a sua adequação aos indicativos e especificações dos serviços, referidos no Anexo II do Edital de licitação.

6.2.6. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e das condições dos Bens da Concessão que lhe serão transferidos pela CONTRATADA na Data da Assunção, para os quais assume a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.

6.2.7. A alienação ou transferência de posse dos Bens da Concessão pela CONTRATADA somente será permitida quando previamente autorizada pela CONTRATANTE e não comprometer a continuidade dos serviços prestados e desde que a CONTRATADA proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.2.8. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela CONTRATADA no Prazo da Concessão de acordo com os termos da legislação vigente.

### 6.3. USO DE BENS REVERSÍVEIS

6.3.1 No ato do firmamento do contrato, existindo bens a serem revertidos, os mesmos serão obrigatoriamente elencados e especificados no Anexo 01 deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA ciente das seguintes disposições:

(i) Pertencerão a CONTRATANTE todas as obras, melhorias, benfeitorias e acessões realizadas pela CONTRATADA em relação aos bens reversíveis.

(ii) A CONTRATADA utilizará os bens reversíveis exclusivamente para executar o objeto do CONTRATO.

(iii) Os bens reversíveis deverão ser permanentemente inventariados pela CONTRATADA.

(iv) Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, até os 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste contrato, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os bens reversíveis.

(v) A alienação, substituição ou descarte dos bens reversíveis deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, e somente será permitida quando não comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados e desde que a CONTRATADA proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

(vi) No caso da CONTRATANTE não concordar com a alienação, substituição ou descarte do bem, a CONTRATADA deverá reparar a situação de modo a atender às exigências da CONTRATANTE.

(vii) A CONTRATADA deve efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos bens reversíveis, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

(viii) No caso de dano, de quebra ou extravio dos bens reversíveis, a CONTRATADA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível.

6.4. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

6.5. A CONTRATADA ainda assume:

a) Apresentar às suas próprias custas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço o georeferenciamento de todos os pontos de iluminação pública, com suas respectivas especificações (tamanho do braço, tipo e potência de lâmpadas e reatores);

b) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelas especificações da CONTRATANTE na execução dos serviços;

c) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- d) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
  - e) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
  - f) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
  - g) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
  - h) Competirá à CONTRATADA, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Eletricitários do Ceará - BEBERIBE;
  - i) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da GEFIP;
  - j) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
  - k) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
  - l) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - m) Refazer, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados e corrigindo os serviços não aprovados pela fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

o) Fornecer sistema especializado e informatizado de atendimento de reclamação e ordens de serviço e a emissão de relatórios estatísticos necessários, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no ANEXO I – Projeto Básico”.

6.6. Permitir e facilitar à fiscalização e supervisão da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

6.7. A CONTRATADA deverá fazer um relatório – Livro Diário de Serviços – para o registro diário de todas as ocorrências dos serviços. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pelos serviços o Livro Diário de Serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações da CONTRATANTE.

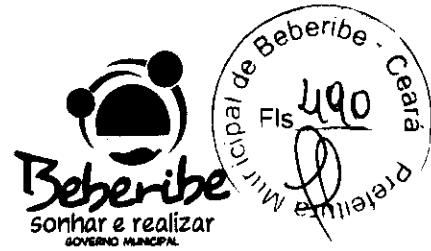
6.10. Para a perfeita consecução do objeto do presente contrato, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme previsto, devendo este responsável estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que a CONTRATANTE tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora contratados, com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA perante a Fiscalização da CONTRATANTE e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

6.11. A CONTRATADA deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão contratados sob o regime de empreita de execução indireta por preços unitários e, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "*Ordem(ns) de Início de Serviços*":

7.2. Na execução deste Contrato, os preços unitários contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com data base correspondente à data da apresentação da proposta, computada os reajustamentos devidos, caso sejam necessários.

### **CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O Planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, que, entretanto, poderá receber da CONTRATANTE sugestão para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

8.2. Os setores, frequências e horários propostos pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente cumpridos. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de serviços deverão ser devidamente justificadas e aceitos pela CONTRATANTE, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas necessidades do serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo a este a delegação da fiscalização técnica e administrativa (documental). Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE a cargo de pessoal designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente Contrato a ser celebrado.

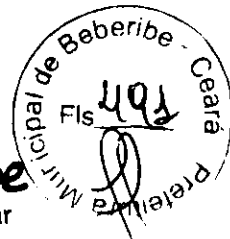
10.2 A CONTRATANTE poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

10.3 Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, Projeto Básico e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
- d) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste contrato.

10.5. A fiscalização poderá determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do contrato, de forma permanente e/ou periódica.

10.6. A CONTRATANTE poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.7. Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, a Secretária da Secretaria Municipal de Infraestrutura competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o Contrato.

11.2. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

11.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

11.4. A fiscalização, após o término da vigência contratual e ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação da Comissão de recebimento para lavrar o "Termo de Encerramento Contratual".

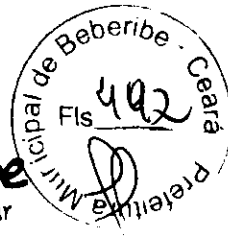
11.5. O Termo de Encerramento Contratual emitido pela CONTRATANTE será assinado pelas partes e constará:

11.5.1. Atestado de atendimentos pleno às disposições do Contrato e da execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



11.5.2. Quitação plena pela CONTRATADA das importâncias relativas às faturas recebidas e emitidas contra a CONTRATANTE.

11.6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES**

12.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços, elaborados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

12.2. As faturas, a serem apresentadas em 03 (três) vias, relativas às medições serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo.

12.3. Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura devolverá as Notas Fiscais/Faturas e folhas de medição à CONTRATADA para correção. Neste caso, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias corridos para processar o pagamento, contados da reapresentação e aceite das mesmas.

12.4. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até dia o último dia do mês anterior da data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

13.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas mensais encerradas no último dia do mês da execução dos serviços, e entregues a fiscalização da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos referidos serviços, para que sejam realizados os pagamentos até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da medição e execução dos serviços, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA.

13.2. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre serviços (ISS) devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

13.3. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) devidos sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

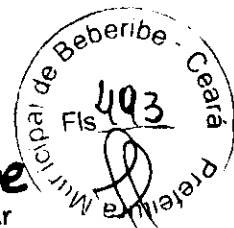
13.4. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre o INSS devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

13.6. O não pagamento dos valores devidos das faturas à CONTRATADA, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da CONTRATANTE de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M calculado *pro-rata tempore*, desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



13.7. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com o devido atesto, em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas do recibo no qual deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

13.8. O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ ou erros, vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Poderá ainda ser susgado o pagamento, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

13.9. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (GEFIP, CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL/DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS E CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

13.10. Não ocorrerá pagamento da fatura, em nenhuma hipótese, suspendendo-se os prazos supracitados de pagamento da fatura, caso a CONTRATADA esteja inadimplente relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais estipulados no item 14.9.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

14.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do Objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel, salvo quando justificadamente, para a melhor qualidade, segurança e necessidades especiais do Objeto.

Parágrafo primeiro. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, implicam na celebração de aditamento.

Parágrafo segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

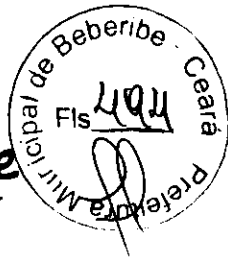
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. CONTRATANTE:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 15.1.2. Autorizar os orçamentos;
- 15.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos serviços a serem executados;
- 15.1.5. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- 15.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **16.1. CONTRATADA:**

Para a execução do determinado, a CONTRATADA se obriga administrativamente a:

- 16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 16.1.2. Assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 16.1.3. Obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 16.1.4. Responde exclusivamente por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 16.1.5. Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 16.1.6. Divulgar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- 16.1.7. É obrigada a participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 16.1.8. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessária, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



16.1.9. É obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

16.1.10. É obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

16.1.11 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

16.1.12. Deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de BEBERIBE texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Início.

16.1.13. Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.

Para a execução do determinado, a CONTRATADA se obriga tecnicamente a:

16.1.14. Responsabiliza-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

16.1.15. Deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato;

16.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

16.1.17. Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme definido no Projeto Básico.

16.1.18. É obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

16.1.19. Obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



16.1.20. Correr por sua conta exclusiva a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

16.1.21. Manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Eletricitários do Estado do Ceará.

16.1.22. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

16.1.23. Exclusivamente, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil, trânsito, água e esgoto), prestadoras de serviços públicos e empresas privadas (gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de registrar, projetos e autorizações, liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS SEGUROS**

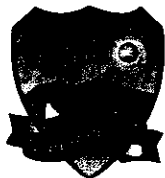
17.1. Durante o Prazo da Concessão, a CONTRATADA deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro indicadas abaixo, conforme condições estabelecidas pela CONTRATANTE e de acordo com a legislação vigente:

17.1.1. Seguro de Risco de Engenharia para Instalação e Montagem, incluindo cobertura de testes, riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante), e responsabilidade civil extensiva a danos causados na obra civil;

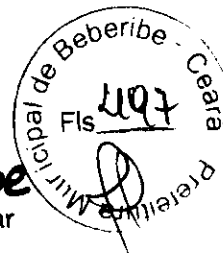
17.1.2. Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados, incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos e cobertura de lucros cessantes de (despesas fixas) decorrente de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza com período indenizatório mínimo de 6 (seis) meses;

17.1.3. Seguro de cascos da frota de veículos com cobertura compreensiva pelo valor de mercado;

17.1.4. Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



17.1.4.1 Instalação e montagem, incluindo subcontratados (Responsabilidade Civil Cruzada), com cobertura extensiva a danos causados na obra civil constando indenização para danos pessoais e materiais;

17.1.4.2 Operação;

17.1.4.3. Veículos, com indenização para danos pessoais e materiais;

17.1.4.4. Responsabilidade Civil do Empregador;

17.1.4.5. Responsabilidade Civil Profissional, desde que disponível no mercado segurador e conforme determinação da CONTRATANTE.

17.2. Os montantes cobertos pelos seguros indicados na Subcláusula 18.1 acima deverão ser suficientes para a reposição a valores de novo ou a estado de novo e, seus respectivos cálculos deverão ser submetidos e comprovados a CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro.

17.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

17.5. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONTRATADA e a CONTRATANTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

17.6. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período caso o mesmo seja renovado, sendo encaminhadas anualmente a CONTRATANTE cópia autenticada das apólices dos seguros contratados e suas posteriores renovações

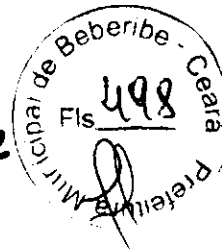
17.7. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

17.8. Caso a CONTRATADA não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, a CONTRATANTE poderá contratar os seguros e cobrar da CONTRATADA o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico deste Contrato, sem eximir a CONTRATADA das penalidades previstas neste Contrato.

17.9. Nenhuma responsabilidade será imputada a CONTRATANTE caso ele opte razoavelmente por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



17.10. A CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

17.11. Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto nos casos em que: (i) o evento segurado resulte em caducidade do Contrato; e/ou (ii) quando a CONTRATANTE vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REAJUSTES DE PREÇOS**

18.1. Este contrato terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = P_i \times [0,40(M/M_i) + 0,60(Q/Q_i)]$$

Os elementos constantes da fórmula são assim definidos:

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

P<sub>i</sub>: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

M<sub>i</sub>: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado - oferta global - Produtos Industriais - Ind. de Transformação - Máq., Aparelhos e Mat. Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

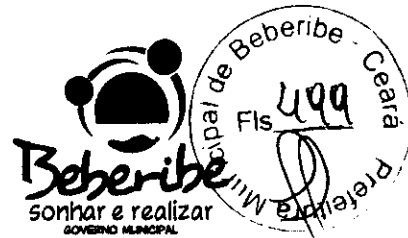
Q<sub>i</sub>: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado - oferta global - Produtos Industriais - Ind. de Transformação - Máq., Aparelhos e Mat. Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

18.2. Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no Contrato a ser celebrado a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as Partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

18.3. Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a Prefeitura Municipal de BEBERIBE deverá determinar o novo índice de reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



18.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula deste Contrato e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

18.5. O fator final de reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

18.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: REVISÕES ORDINÁRIAS**

19.1. Após 24 (vinte e quatro) meses, contados do início deste Contrato, caso ele seja renovado, a CONTRATANTE fará uma revisão das Metas Quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Anexo III do Edital a que se refere este contrato, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, tendo em vista a própria natureza dos serviços ora contratados, que são de difícil previsão das Metas Quantitativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. Sempre que atendidas as condições deste Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:

20.2.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão;

20.2.2. Fatores externos e imprevisíveis a este Contrato que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da CONTRATADA na apuração da Meta Quantitativa estabelecida no Anexo III do Edital de licitação que originou este Contrato.

20.2.3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da CONTRATADA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

20.2.4. Nos casos estabelecidos na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



20.4. Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar à Parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida Notificação, a Parte Postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso, informações sobre:

- (i) a data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- (ii) a estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- (iii) qualquer alteração necessária nos serviços objeto deste Contrato;
- (iv) a eventual necessidade de aditamento deste Contrato; e
- (v) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.

20.4.1. Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as Partes estabelecerão um prazo para que a Parte postulante faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a Parte postulante seja a CONTRATADA, caberá à CONTRATADA comprovar também:

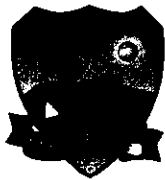
20.4.1.1. Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento das Metas Quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo III deste Edital que originou este Contrato; e/ou

20.4.1.2. Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimento das Metas Quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo III deste Edital que originou este Contrato ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela CONTRATADA ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto deste Contrato.

20.4.2. Nos casos em que a Parte postulante for a CONTRATADA, a CONTRATANTE examinará as informações fornecidas pela CONTRATADA e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O prazo referido nesta Subcláusula poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da CONTRATANTE.

20.5. Ao final do procedimento indicado na Subcláusula 21.4.2 acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, a CONTRATANTE deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

- (i) aumento ou redução do valor da Contraprestação Anual Máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;
- (ii) alteração do Prazo de Contrato, respeitados os limites da legislação vigente ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- (iii) modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da Parte postulante, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição; e/ou
- (iv) pagamento à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida.

20.6. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste Contrato.

20.7. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela CONTRATANTE e não previstos neste Contrato, a CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços, considerando que:

- (i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos serviços sobre as receitas da CONTRATADA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE sobre o assunto;
- (ii) a CONTRATANTE estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.8. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Subcláusula 21.2 acima, as hipóteses de reajuste previsto na Subcláusula 19.1 e as hipóteses de revisão previstas na Subcláusula 20.1, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

21.1 A critério da CONTRATANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 21.1.1 Multa de faturamento mensal de 20,00 (vinte) pontos luminosos por dia de atraso por protocolo não atendido no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção de Rotina" do Projeto Básico.
- 21.1.2 Multa de faturamento mensal de 25,00 (vinte e cinco) pontos luminosos por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos contratuais no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva", do Projeto Básico.
- 21.2.3 Multa de faturamento mensal de 30,00 (trinta) pontos luminosos por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos contratuais no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Remodelação, Ampliação e Eficientização", do Projeto Básico.
- 21.1.4 Multa de faturamento mensal de 15,00 (quinze) pontos luminosos por item, por atraso injustificado no atendimento de solicitação de "Pronto Atendimento de Manutenção".



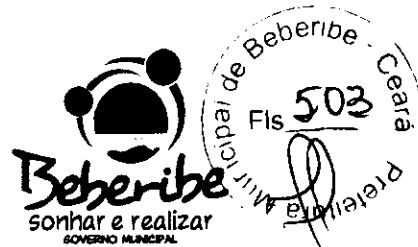
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- 21.1.5 Multa de faturamento mensal de 60,00 (sessenta) pontos luminosos por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço para os serviços de Ampliação, do Projeto Básico.
- 21.1.6 Multa de faturamento mensal de 40,00 (quarenta) pontos luminosos por erro na execução de serviços de manutenção ou ampliação, constatado pela Fiscalização.
- 21.1.7 Multa de faturamento mensal de 80,00 (oitenta) pontos luminosos por atraso injustificado, para correção de erros na execução parcial ou total de serviços de manutenção ou ampliação, detectada e comunicada por escrito pela fiscalização.
- 21.1.8 Multa de faturamento mensal de 500,00 (quinhentos) pontos luminosos pelo não atendimento das exigências de segurança necessárias à execução dos serviços e seus correlatos, conforme legislação do Ministério do Trabalho;
- 21.1.9 Multa pela inexecução total do Contrato a ser celebrado: 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, quando da incidência de todas as penalidades referidas nos itens anteriores, em um mesmo mês.
- 21.1.10 Multa de faturamento mensal de 100,00 (cem) pontos luminosos por item, por atraso injustificado no atendimento de "Obrigações da Empresa a ser Contratada Administrativamente".
- 21.1.11 Multa de faturamento mensal de 120,00 (cento e vinte) pontos luminosos por item, por atraso injustificado no atendimento de "Obrigações da Empresa a ser Contratada Tecnicamente".
- 21.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela CONTRATANTE bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.
- 21.3 A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela CONTRATANTE, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.
- 21.4 O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas neste contrato.
- 21.5 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser pagas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação, em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela CONTRATANTE. Em caso de não pagamento, o valor poderá ser descontado na próxima medição. Caso ainda não seja possível, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



21.6 Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

21.7 Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado, após três – 03 – dias da notificação escrita pela fiscalização da CONTRATANTE, por não estar executando o objeto licitado nos termos do Edital.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

21.8 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



inidoneidade para licitar com o Município de BEBERIBE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA EXTENSÃO**

22.1 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CADUCIDADE**

23.1. ACONTRATANTE poderá declarar a caducide deste Contrato na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- (i) a decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONTRATADA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;
- (ii) descumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua utilização pela CONTRATANTE; o cancelamento ou rescisão da Garantia de Execução do Contrato; e/ou a não renovação da Garantia de Execução do Contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento;
- (iii) descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato;
- (iv) operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) da Meta Quantitativa previstos no Anexo III deste Edital, ou dos Indicadores de Desempenho, previstos no Projeto Básico nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2 e 8.2.1.3, por razões de ineficiência imputáveis à CONTRATADA, durante 2 (dois) trimestres consecutivos;
- (v) operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) da Meta Quantitativa, previstos no Anexo III deste Edital, ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2 e 8.2.1.3, por razões de ineficiência imputáveis à CONTRATADA, por 4 (quatro) trimestres, independentemente da consecutividade; e
- (vi) descumprimento de obrigações contratuais, pela CONTRATADA, recorrente ou reincidente 2 (duas) vezes ou mais em período inferior a 3 (três) meses, após o envio da notificação mencionada na Subcláusula 24.4 abaixo.

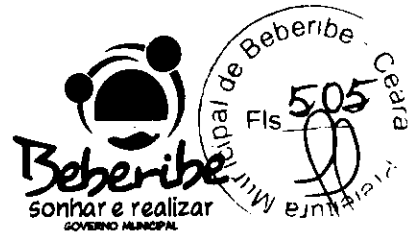
23.2. A CONTRATANTE não poderá declarar a caducidade deste Contrato com relação ao inadimplemento da CONTRATADA: (a) resultante dos eventos relativos aos riscos do Contrato cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE; ou (b) causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

23.3. A declaração de caducidade deste Contrato deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONTRATADA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

23.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONTRATADA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



23.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pela CONTRATANTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as Subcláusulas 24.8 e 24.9 abaixo.

23.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para a CONTRATANTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONTRATADA.

23.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) A execução da Garantia de Execução do Contrato, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE; e
- b) Retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

23.8. A indenização devida à CONTRATADA em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos Bens Reversíveis ainda não amortizados.

23.9. Do montante previsto na Subcláusula anterior serão descontados:

- (i) os prejuízos comprovadamente causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE e aos Usuários;
- (ii) as multas contratuais aplicadas à CONTRATADA que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Subcláusula 24.8 acima; e
- (iii) quaisquer valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: ANULAÇÃO**

24.1. A CONTRATANTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.

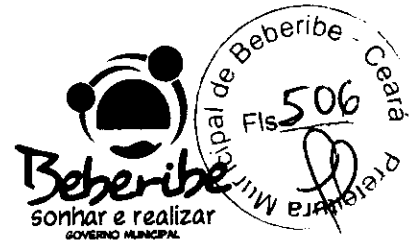
24.2. Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas a própria CONTRATANTE, a CONTRATADA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração da nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

25.1. Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a Data de sua assinatura, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Contrato pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



25.2. Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, a CONTRATADA será indenizada pelo que houver executado até a data em que este Contrato for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: RESCISÃO**

26.1. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a CONTRATADA notifique a CONTRATANTE de sua intenção:

- (i) expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONTRATADA pela CONTRATANTE ou por qualquer outro órgão público;
- (ii) descumprimento contratual pela CONTRATANTE com relação ao pagamento de qualquer montante superior ao equivalente a 10,00% (dez por cento) do valor deste Contrato, que seja devido nos termos deste Contrato e que não seja efetuado em até 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento; ou
- (iii) descumprimento de obrigações pela CONTRATANTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de recomposição econômico-financeiro não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis a CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATANTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONTRATADA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA.

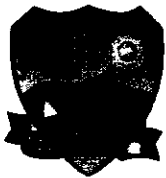
26.3. Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Subcláusula 27.1., acima, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por todos os serviços que a CONTRATADA houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

26.4. Para fins do cálculo indicado na Subcláusula 27.3., acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

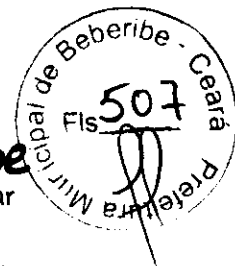
26.5 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

26.6 O Contrato poderá ser rescindido ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- III – quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a vinte por cento – 20% – do prazo total;
- IV – quando a CONTRATADA suspender a execução dos serviços por prazo superior a quinze – 15 – dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V – quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- VI – quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após quinze – 15 – dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;
- VII – quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé;
- VIII – quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- IX – quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- X – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
  - a) liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

Ficam assegurados a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

§ 1º. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 3º. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

§ 4º. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da nº. 8.666/1993, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

27.1. Encerrado o Prazo deste Contrato, a CONTRATADA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Contratos celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



27.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a CONTRATANTE para que os serviços objeto deste Contrato continuem a ser prestados de acordo com este Contrato de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários da CONTRATANTE

27.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens deste Contrato em decorrência do término do Prazo do mesmo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: CASOS DE EXTINÇÃO**

28.1. Este Contrato extinguir-se-á por: (i) advento do termo contratual; (ii) caducidade; (iii) anulação; (iv) ocorrência de caso fortuito ou de força maior; ou (v) rescisão, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

28.2. Extinto este Contrato, serão revertidos a CONTRATANTE todos os Bens Reversíveis, colocado a disposição da CONTRATADA, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a CONTRATANTE todos os direitos emergentes deste Contrato.

28.2.1. No caso de bens arrendados ou locados pela CONTRATADA, necessários para a gestão e operação dos serviços de Gestão da Eficiência Energética Municipal, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suceder a CONTRATADA nos respectivos contratos de arrendamento ou locação de tais bens.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

#### **29.1. COMISSÃO TÉCNICA**

29.1.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução deste Contrato, será constituída, caso seja necessário, por ato da CONTRATANTE, uma Comissão Técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta Cláusula.

29.1.2. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução deste Contrato.

29.1.3. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

- (i) 2 membros indicados pela CONTRATANTE;
- (ii) 1 membro pela CONTRATADA;
- (iii) 1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.

29.1.4. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica a outra Parte, e será processado da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- (i) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a Parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;
- (ii) o parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela Parte reclamada;
- (iii) os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;
- (iv) o membro indicado pela CONTRATADA e o membro escolhido em comum acordo entre as Partes terão direito a um voto, cada um; e
- (v) os membros indicados pela CONTRATANTE terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

29.1.5. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

29.1.6. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela CONTRATADA.

29.1.7. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONTRATADA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações da CONTRATANTE.

29.1.8. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

29.1.9. Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada a este Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

29.1.10. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se qualquer das Partes se recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO**

30.1. Não obstante o acima exposto, a CONTRATADA terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

31.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

32.1 Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



33.1. A CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras do CONTRATANTE, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos deste Contrato.

33.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes em decorrência deste Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

33.3. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

33.3.1. As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

33.4. Cada declaração e garantia feita pelas Partes no presente Contrato deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das Partes.

33.5. As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; (ii) por fax, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

33.5.1. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Subcláusula, os endereços indicados no preâmbulo, e-mail e os seguintes números de fax:

33.5.1.1. CONTRATANTE: [•]

33.5.1.2. CONTRATADA: [•]

33.5.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço, e-mail e número de fax, mediante simples comunicação à outra Parte.

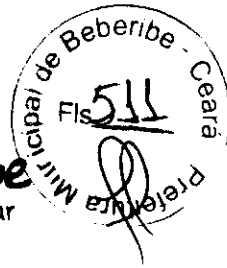
33.6. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da CONTRATANTE, do Governo do Estado do CEARÁ e da República Federativa do Brasil e, especialmente pelas seguintes leis: (i) Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004; (ii) Lei Federal no. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (iii) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e (iv) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

33.7. Todos os documentos relacionados a este Contrato deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

33.8. Os prazos estabelecidos em dias neste Contrato contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



33.9. Fica eleito o foro da Comarca de BEBERIBE, Estado do CEARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato, desde que não possam ser resolvidas mediante a Comissão Técnica, nos termos da Subcláusula 30.1 acima.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra assinam.

Beberibe-CE, ..... de ..... de 2015.

**MUNICIPIO DE BEBERIBE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

Com Vistas,

**PROCURADORIA JURÍDICA**